

PARECER Nº 845/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 428/2011.

O projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, acrescenta o § 2º ao art. 1º e § 5º ao art. 6º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento, com redação alterada pela Lei nº 11.785, de 26 de maio de 1995, e pela Lei nº 13.537, de 19 de março de 2003, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao Projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, o projeto é meritório e deve prosperar, pois trata de coibir a prática do trabalho escravo no município de São Paulo. São diversas as formas de trabalho escravo, tais como o trabalho forçado, servidão por dívidas, jornadas exaustivas ou condições degradantes de trabalho, entre outras.

A erradicação do trabalho escravo nas áreas urbanas tem sido um grande desafio por envolver, muitas vezes, mão de obra imigrante e irregular, bem como a precária terceirização de serviços por empresas. Sendo assim, a Propositura é justa e vem ao encontro das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT, das quais o Brasil é signatário.

Em face do exposto, favorável o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/05/2013.

Calvo – PMDB – Presidente

Juliana Cardoso – PT – Relatora

Natalini – PV

Noemi Nonato - PSB

Patrícia Bezerra – PSDB